



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-PE-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de Mulungu/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.730/0001-79 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62.764-000, Mulungu/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Michel Platiny Gomes Martins, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **Secretaria de Secretaria Municipal de Administração e Finanças**; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Antonia Nilcelly Uchoa Alves **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Ana Monick Leal Vinhas **Secretaria Municipal de Saúde**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Raimundo Oscar Silva Junior **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Francisco Juscelino Alves de Lima **Secretaria Municipal de Infraestrutura**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Antonio Hugo Freitas Magalhaes **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**; neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Carla Patricia Semião de Menezes **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** participantes neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). Carlos Vagner Gomes Costa aqui denominado (a) de **ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE-SRP-ADM**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE-SRP-ADM**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos — RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, Decreto Municipal vigente e decreto federal n.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o:

2.2. **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PE-SRP-ADM**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) de preços são os constantes dos **ANEXOS** desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo os seguintes órgãos e entidades participante do registro de preços:

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;**
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;**
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **SECRETARIA DE SAUDE** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

ITALO MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396449000184
184
Assinado de forma digital por
ITALO MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396449000184
Dados: 2025.01.09 09:45:06
-03'00

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a ata de registro de preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA SETIMA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.7. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo gerenciador de referência ou projeto básico, conforme o caso, e pesquisa de do mercado. § 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades par entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigarmos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o **item 8.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao do) cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITALO MATHEUS
DOS SANTOS
BARROS:4739644
9000184

Assinado de forma digital
por ITALO MATHEUS DOS
SANTOS
BARROS:47396449000184
Dados: 2025.01.09
09:45:18 -03'00'



9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. À contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, Decreto Municipal nº 42/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP

CLÁUSULA DECIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite o preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITALO MATHEUS DOS
SANTOS
BARROS:473964490001
84

Assinado de forma digital por
ITALO MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396449000184
Dados: 2025.01.09 09:45:30
-03'00'

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com se a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos: dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; 13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Mulungu/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Mulungu/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestores gerais, nos termos do

Decreto Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA-SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Mulungu/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. *As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:*

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

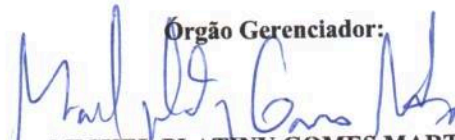
CLÁUSULA DECIMA-NONA - DO FORO


19.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no 8º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Mulungu-CE, 08 de janeiro de 2025.

Órgão Gerenciador:


MICHEL PLATINY GOMES MARTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERENCIADOR


ANTONIO WESLEY TIODOSIO LIMA
(INTERINO)
SECRETARIA DE TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL /
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA /
SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E
DESPORTO /
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PARTICIPANTE

Órgão(s) Participante(s):



ANTONIO WESLEY TIODOSIO LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PARTICIPANTE

Detentora(s)

ITALO MATHEUS DOS SANTOS Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:47396449000184 Dados: 2025.01.09 09:46:26 -03'00'
BARROS:47396449000184

ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
CNPJ sob o nº 47.396.449/0001-84
ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS
CPF nº 065.382.873-01
DETENTORA


ANTONIA NILCELLY UCHOA ALVES
SECRETARIA DE SAÚDE
PARTICIPANTE


CARLA PATRÍCIA SEMIÃO DE MENEZES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIA
PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

1 Mania de Lima CPF Nº 005 721 582 55

2 Gabrielly Balbino CPF Nº 066 47 79 33 44



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

Secretária de Saúde: Michel Platiny Gomes Martins – Gerenciador da Ata
Secretaria de Administração e Finanças – Antônio Wesley Tiodosio Lima
Secretaria de Saúde – Antonia Nilcelly Uchoa Alves
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)
Secretaria de Infraestrutura – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário – Carla Patrícia Semião de Menezes
Secretaria de Meio Ambiente – Antônio Wesley Tiodosio Lima (Interino)

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DMS LTDA - DEMAIS
CNPJ: 40.498.101/0001-59
ENDEREÇO: R PERIANO PRATA, Nº 14, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE
TELEFONE: FAX: (85) 9280-3237
REPRESENTANTE: DANIEL MELO SALES
RG: 98023002442
CPF: 648.164.783-53

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS MARCAS
E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 08 de janeiro de 2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – SRP -PE celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MULUNGU** e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 017/2024 – SRP-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

FORNECEDOR:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS		
CNPJ: 47.396.449/0001-84	Endereço Comercial: R CONEGO LIMA SUCUPIRA, Nº 1466, A, SERRINHA, FORTALEZA-CE	
Fone/Fax: (85) 8610-6259	E-mail: FORTALDISTRIBUIDORAA@GMAIL.COM	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS	RG nº: 20073001095	CPF nº: 065.382.873-01
Cargo/Função: Administrador (Proprietário)	ASS:	

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	Caderno de 10 matérias com espiral 160 folhas - caderno de 10 matérias com espiral, material do papel: apergaminhado, material capa: papelão duro plastificado.	Unidade	300	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
2.2	Caderno 1/4 com espiral 48 folhas, capa mole, espiral em arame, formato: 135 mm x 200 mm.	Unidade	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
2.3	Papel autoadesivo para recado - papel autoadesivo para recado, removíveis, tipo post it, medindo 76x102mm, bloco	Bloco	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00

Assinado de forma digital por
ITALO MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396449000184
Dados: 2025.01.09 09:46:42
-03'00'

BARROS:47396449000184

	com 90 notas.				
2.4	Papel 180g 210x297 a4, casca de ovo branco, espiral – Pct. com 50 folhas	Pacote	100	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00
2.5	Papel 170gm ² 210x297 a4 couché brilho, espiral - Pct. com 50 folhas	Pacote	100	R\$ 83,28	R\$ 8.328,00
2.6	Papel fotográfico, tipo glossy, brilhante/branco, impressão a prova d'água, secagem rápida, 180g, pacote com 50 folhas. Tamanho a4 210 mm x 297 mm.	Pacote	200	R\$ 86,98	R\$ 17.396,00
2.7	Papel laminado 45cmx59cm - com superfície de aparência metálica, embalagem em plástico fechado, identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto pacote com 40 unidades, nas seguintes cores: Pink, laranja, azul claro, prata, preto, verde, verde maçã e rosa.	Pacote	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
2.8	Papel madeira - 66 x96cm, cor amarelo pardo, embalagem de papel fechado, identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.	Unidade	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
2.9	Papel ofício branco 60kg, papel reciclado, formato 210x297mm, 180 g/m ² .pacote com 200 folhas, com identificação produto e marca do fabricante.	Pacote	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
2.10	Papel tipo ofício 60kg, liso, sulfite, offset, papel Premium universal, formato 210x297mm, 180 g/m ² . Nas cores azul, amarelo e rosa. pacote com 50 folhas, com identificação produto e marca do fabricante.	Pacote	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
2.11	Papel a4, formato 210x297, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. Com dados do fabricante.	Caixa	1200	R\$ 369,00	R\$ 442.800,00
2.12	Papel ofício branco 40kg, papel reciclado, formato 210x297mm, 120 g/m ² . Pacote com 200 folhas, com identificação produto e marca do fabricante.	Pacote	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
2.13	Papel duplex, cartão 100% fibra reciclada, medindo 48 x 66 cm. embalagem com identificação do produto e fabricante. pacote com 20 folhas.	Unidade	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
2.14	Papel a4 formato 210x297mm, 75g, nas cores, azul, verde, amarelo e rosa. Pacote com 100 folhas. embalagem com identificação do fabricante.	Pacote	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
2.15	Papel crepom cores variadas, comprimento 2m. Largura 48 cm, pacote com 10 rolos.com dados do fabricante /importador/empacotado no produto.	Pacote	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
2.16	Cartolina dupla face, tamanho: 48 mm x 66 mm, cores variadas, pacote com 20 folhas. Com marca no produto.	Pacote	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
2.17	Clips para papel com arame aço revestido, resistente a oxidação, número 3/0 (três), embalagem: cx com 50 unid. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Caixa	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
2.18	Clips para papel com arame aço revestido, resistente a oxidação, número 6/0 (três), embalagem: cx com 50 unid. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Caixa	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
2.19	Clips para papel em arame de aço com tratamento antiferrugem, número 2/0 (dois), embalagem: caixa com 100 unid. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Caixa	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
2.20	Clips para papel em arame de aço com tratamento antiferrugem, número 4/0(quatro), embalagem: caixa com 50 unid. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Caixa	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
2.21	Extrator de grampo, tipo espátula, metal resistente, embalado individualmente, cx c/12 unidades. Embalagem com identificação do fabricante/importador com lote,	Caixa	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00

	validade e código de barra no produto.				
2.22	Estilete largo, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, com trava. com dados do fabricante/importador/empacotador no produto.	Unidade	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
2.23	Estilete largo, tipo lâmina retrátil, espessura 9 mm, material corpo plástico, com trava. com dados do fabricante/importador/empacotador no produto.	Unidade	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
2.24	Grampo para grampeador fabricado com arame de aço revestido, tamanho 23/13 embalagens: cx com 1.000 unidades. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Caixa	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
2.25	Grampo para grampeador fabricado com arame de aço revestido, tamanho 23/8 embalagens: cx com 1.000 unidades. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Caixa	500	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
2.26	Grampo para grampeador galvanizado, tamanho 26/6 embalagens: cx com 1.000 unidades. Embalagem com identificação do fabricante/importador com lote, validade e código de barra no produto.	Caixa	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
2.27	Grampeador em chapa metálico capacidade para grampear até 25 folhas, cor preta, base de borracha, dimensão: base de 13 cm. composição: resina termoplástica e metal. Embalagem com identificação do fabricante/importador com lote, validade e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
2.28	Calculadora eletrônica, número de dígitos: 12 unidades, dual Power, display grande, auto desliga, tecla de correção, duplo zero, fonte alimentação pilha modelo AA. Com dados do fabricante/importador no produto.	Unidade	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
2.29	Perfurador fabricado em aço, pinos perfuradores em aço, com pintura eletrostática na cor preto, com margeador, 2 furos perfurador, base ante deslizante e capacidade 30 folhas. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Unidade	300	R\$ 80,50	R\$ 24.150,00
2.30	Perfurador de papel metálico, para 100 folhas/ 75g/m, trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador metálico. Capacidade 100 folhas. com dados do fabricante/importador/distribuidor, lote, validade e código de barra no produto.	Unidade	50	R\$ 489,00	R\$ 24.450,00
2.31	Perfurador fabricado em aço, pinos perfurados em aço zincado com pintura eletrostática na cor preto e base plástica, duas indicações para centrarem o papel na tampa e base, além de um marginador para auxiliar nas perfurações sucessivas, capacidade 150 folhas. Com dados do fabricante.	Unidade	20	R\$ 2.583,33	R\$ 51.666,60
2.32	Quadro branco com fundo em MDF, revestido com película para escrita, com moldura em alumínio e suporte para apagador e pincel em toda extensão. tamanho 120 x 100 cm. Com dados do fabricante.	Unidade	200	R\$ 359,00	R\$ 71.800,00
2.33	Apagador para quadro branco, espaço para guardar 02 marcadores, magnético. Composição: resina termoplástica, adesivo e feltro .com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Unidade	1000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
2.34	Flanelógrafo tamanho 220 x 90 cm bordas em alumínio, com dados do fabricante.	Unidade	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2.35	Percevejo em aço niquelado, com cabeça de 10,5mm - embalagem com 100 unid. Com dados do	Caixa	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00

	fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.				
2.36	Grampeador estrutura metálico capacidade mínima para grampear 100 folhas, base de 28,2 cm, com base de borracha, com margeador, cor preta e pintura eletrostática. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
2.37	Grampo trilho de plástico para encadernar, dimensões: 195mm x 7mm x 58 mm. embalagem com 50 unid. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, validade e código de barra no produto.	Pacote	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
2.38	Livro de ata medindo 202x297 mm, vertical com 100 folhas. com dados do fabricante/importador/distribuidor, lote e código de barra no produto.	Unidade	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
2.39	Livro de ata medindo 202x297 mm, vertical com 200 folhas.com dados do fabricante/importador/distribuidor, lote e código de barra no produto.	Unidade	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
2.40	Livro de protocolo medindo 154x216 mm vertical com 104 folhas. Com dados do fabricante/importador/distribuidor, lote e código de barra no produto.	Unidade	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
2.41	Pasta aba com elástico, transparente cristal, tamanho officio, sem dorso. Composição: polipropileno - atóxico. Dimensão: 235 x 335 mm. com selo de segurança do INMETRO com marca, validade e código de barra no produto.	Unidade	5000	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00
2.42	Pasta suspensa mármore, com dupla função (pasta suspensa e grampo trilho), caixa com 50 unidades. Dimensão:(cla) 420 mm x 300 mm x 120 mm. Semi kraft pintado em padrão marmorizado 160g. Com dados do fabricante/importador/distribuidor no produto.	Caixa	500	R\$ 265,33	R\$ 132.665,00
2.43	Pasta AZ, tamanho officio em papelão, com visor em plástico. Pasta az tipo lombo estreito.com dados do fabricante/importador/distribuidor, com validade e código de barra no produto.	Unidade	2000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
2.44	Pasta AZ, tamanho officio em papelão, com visor em plástico. pasta az tipo lombo largo.com dados do fabricante/importador /distribuidor, com validade e código de barra no produto.	Unidade	4000	R\$ 20,50	R\$ 82.000,00
2.45	Pasta sanfonada a4 31 divisórias, transparente. Dimensões: 330 mm x 60 mm x 240 mm, com material em polipropileno – atóxico. Com marca, validade e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00
2.46	Pasta polionda officio 3,5 cm. Dimensões: 245mm x 35 mm x 340 mm. Com marca, validade e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
2.47	Pasta polionda officio 5,5 cm. Dimensões: 245mm x 55 mm x 340 mm. Com marca, validade e código de barra no produto.	Unidade	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.268.436,60

ITALO
MATHEUS DOS
SANTOS
BARROS:47396
449000184

Assinado de forma
digital por ITALO
MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:473964490001
84
Dados: 2025.01.09
09:47:19 -03'00'

